



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

Abril de 2023

Agenda do Trabalho Digno/ Código do Trabalho

[Lei n.º 13/2023, Série I de 2023-04-03](#)

Altera o Código do Trabalho e legislação conexas, no âmbito da agenda do trabalho digno

A lei entra em vigor no dia 1 de maio de 2023.

Custos adicionais de produção resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia/Regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Setor das Pescas e da Aquicultura

[Portaria n.º 99/2023, Série I de 2023-04-03](#)

Aprova, em anexo à presente portaria, dela fazendo parte integrante, o Regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Setor das Pescas e da Aquicultura pelos custos adicionais de produção resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia

Podem beneficiar de apoios, ao abrigo do presente regime, as operações que visem compensar nomeadamente, os operadores da aquicultura e da transformação, dos custos adicionais do período compreendido entre 24 de fevereiro e 31 de dezembro de 2022.

No caso das empresas de transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, são elegíveis as empresas que tenham as seguintes CAE e sejam PME:

- 032 - Aquicultura;
- 10 - Indústrias alimentares.
- 1020 - Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos.
- 104 - Produção de óleos e gorduras animais e vegetais.
- 10411 - Produção de óleos e gorduras animais brutos.
- 108 - Fabricação de outros produtos alimentares.
- 10850 - Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados.
- 10913 - Fabricação de alimentos para aquicultura.
- 46381 - Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Os apoios revestem a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de montante fixo ou taxa fixa, consoante o setor.

Taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂

[Portaria n.º 99-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-03](#)

Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂

Entre o **dia 4 de abril de 2023 e o dia 17 de abril de 2023**, continua a aplicar-se a taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂ no valor de 23,921€/tonelada de CO₂ apurada para o ano de 2021.

Taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

[Portaria n.º 99-B/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-03](#)

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

Do dia 4 de abril de 2023 até ao dia 17 de abril de 2023, mantem-se a redução temporária das taxas unitárias do ISP aplicáveis à gasolina, ao gasóleo e ao gasóleo colorido e marcado, que vigorou no mês de março de 2023.

Utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico/consumo de energia proveniente de fontes renováveis/regime transitório de estabilização do preço do gás natural

[Decreto-Lei n.º 23/2023, Série I de 2023-04-05](#)

Procede à transposição de diretivas delegadas (UE) relativas à utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico

O diploma altera ainda o quadro legal no âmbito:

- da avaliação e gestão do ruído ambiente
- das metas relativas ao consumo de energia proveniente de fontes renováveis
- do regime transitório de estabilização do preço do gás natural por pessoas coletivas com consumos superiores a 10 000m³, realizados em 2023

Relativamente ao regime transitório de estabilização do preço do gás natural:

- este não é aplicável nomeadamente, ao consumo de gás natural das instalações de cogeração que, durante o período elegível, esteja abrangido pelo mecanismo excepcional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade. Produz efeitos desde 1 de janeiro de 2023.
- os pagamentos dos montantes correspondentes aos consumos de gás natural faturados em 2023, e os seus eventuais acertos, são iniciados em fevereiro do mesmo

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

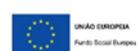
Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



ano e passam a ser liquidados até 30 de junho de 2024 (em vez do final de janeiro de 2024). Produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Linhas telefónicas para contacto do consumidor/ disponibilização e divulgação

[Lei n.º 14/2023, Série I de 2023-04-06](#)

Revê o dever de informação previsto no regime aplicável à disponibilização e divulgação de linhas telefónicas para contacto do consumidor, alterando o [Decreto-Lei n.º 59/2021](#), de 14 de julho

Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que disponibilizam linhas telefónicas para contacto com o consumidor, devem divulgar, de forma clara e visível, no **respetivo sítio da Internet** e nos **contratos escritos** com estes celebrados, o número ou números telefónicos disponibilizados e o respetivo preço das chamadas. No caso de a chamada ser gratuita deverá ser mencionado.

O não cumprimento do dever de informação passa a constituir **contraordenação económica leve** em vez de grave.

Estas alterações entram em vigor no dia 7 de abril de 2023.

Sistema de Incentivos Portugal Events / Regulamento

[Portaria n.º 101/2023, Série I de 2023-04-11](#)

Aprova o Regulamento Específico do **Sistema de Incentivos Portugal Events**

O sistema de incentivos Portugal Events visa promover a captação e realização de eventos de forma a contribuir para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciando a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favorecendo a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.

São entidades beneficiárias:

- a) As empresas de qualquer dimensão, detentoras dos direitos de organização dos eventos ou que tenham como atividade principal a sua organização (abrange as empresas com sede no estrangeiro que reúnam estas características, desde que tenham em Portugal a devida representação);
- b) Os Convention Bureaux, Associações e as Agências Regionais de Promoção Turística reconhecidas pela Confederação do Turismo de Portugal.

O apoio financeiro é de natureza não reembolsável e não é cumulável com outros apoios no âmbito do mesmo ou dos demais instrumentos de apoio financeiro do Turismo de Portugal, I. P., sendo atribuído a um único evento e não podendo ser utilizado para a realização de edições posteriores.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O montante de apoio varia de acordo com o tipo de apoio, conforme consta da portaria.

O regulamento entra em vigor no dia 12 de abril de 2023.

Sistemas de Incentivos do Portugal 2030/ Área Temática Inovação e Transição Digital

[Portaria n.º 103-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-12](#)

Adota o **Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital**, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030

O presente Regulamento estabelece:

- a) As **disposições comuns** aplicáveis aos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, para o período de programação 2021 -2027, sendo criados os seguintes Sistemas de Incentivos:
- i. Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial;
 - ii. Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento;
 - iii. Sistema de Incentivos de Base Territorial;
 - iv. Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética;
 - v. Sistema de Incentivos à Qualificação de Recursos Humanos.
- b) As **disposições específicas** aplicáveis ao Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.
- No âmbito deste Sistema de Incentivos são apoiadas as seguintes tipologias de intervenção:
- i. Inovação Produtiva;
 - ii. Qualificação e Internacionalização das PME.

Este Regulamento Específico entra em vigor no dia 13 de abril de 2023.

IVA/Taxa zero para certos produtos alimentares

[Lei n.º 17/2023, Série I de 2023-04-14](#)

Procede à aplicação transitória de **isenção de IVA a certos produtos alimentares**

A lei prevê a aplicação transitória de uma isenção de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) com direito à dedução (taxa zero) aos produtos alimentares do cabaz alimentar essencial saudável, como medida excecional e temporária de resposta ao aumento extraordinário dos preços dos bens alimentares.

A aplicação transitória da taxa zero do IVA entra em vigor a 18 de abril de 2023 e vigora até 31 de outubro de 2023.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

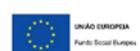
Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Taxa do Adicionamento sobre as Emissões de CO₂

[Portaria n.º 106-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-17](#)

Suspende a atualização da **taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂**

Mantem-se suspensa a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO₂, pelo que se continua a aplicar a taxa fixada para 2021.

A portaria entra em vigor no dia 18 de março de 2023 e produz efeitos entre os dias 18 e 30 de abril de 2023.

ISP

[Portaria n.º 106-B/2023, Série I de 2023-04-17](#)

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos

O Governo determina a redução temporária das taxas unitárias do ISP, traduzindo-se numa redução de:

- 15,4 cêntimos, por litro, na gasolina;
- e 13,3 cêntimos, por litro, no gasóleo.

Esta redução entra em vigor no dia 18 de abril de 2023 e produz efeitos entre os dias 18 e 30 de abril de 2023.

Administração Pública/Subsídio de Refeição

[Portaria n.º 107-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-18](#)

Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública

O montante do subsídio de refeição é atualizado para 6 euros e produz efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Sistema de Incentivos Financeiros a Grandes Projetos de Investimento

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2023, Série I de 2023-04-19](#)

Visa estabelecer um sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento

É alocada ao Regime Contratual de Investimento (RCI), até ao final do período de vigência do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, de uma verba anual máxima de € 150 000 000, com vista ao financiamento de projetos de grandes empresas ao abrigo dos sistemas de incentivos às empresas que, não sendo passíveis de enquadramento no âmbito do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão, têm enquadramento no RCI.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A atribuição de incentivos financeiros ao abrigo desta resolução segue o disposto no RCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, no respeito pelos enquadramentos europeus e nacionais dos sistemas de incentivos às empresas aplicáveis, destinando-se às tipologias de operação inovação produtiva e investigação e desenvolvimento.

Compete à AICEP, para além da análise e do acompanhamento dos projetos de investimento, a respetiva contratualização e a realização dos pagamentos dos incentivos atribuídos aos projetos a financiar.

A resolução entra em vigor no dia 20 de abril de 2023.

Medida Compromisso Emprego Sustentável

[Portaria n.º 109/2023, Série I de 2023-04-19](#)

Procede à segunda alteração da [Portaria n.º 38/2022](#), de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável

Salientamos as seguintes alterações:

- Redução do tempo de inscrição ou do alargamento das situações em que o mesmo é dispensado, nomeadamente no caso dos jovens, permitindo uma (re)entrada mais célere no mercado de trabalho.
- Generaliza-se a possibilidade de contratação de ex-estagiários a todas as empresas e prevê-se expressamente a elegibilidade dos beneficiários de proteção temporária.
- Reajusta-se a condição de acesso à majoração que valoriza os contratos com uma maior retribuição.
- Redirecionamento para a presente medida do apoio à contratação para ex-estagiários, previsto na medida Estágios ATIVAR.PT, através da suspensão de candidaturas ao prémio ao emprego.
- Ajustamentos, nomeadamente no que respeita à verificação de requisitos das entidades empregadoras, à alteração do prazo de decisão das candidaturas, bem como à obrigação de comunicação da ocorrência de factos relevantes durante a execução da candidatura e à substituição de trabalhadores.

A entrada em vigor e a produção de efeitos das alterações introduzidas é variável.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões/ Tabelas de Retenção na Fonte

[Despacho n.º 4732-A/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-04-19](#)

Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para **vigorem a partir de 1 de maio de 2023**

Estas tabelas vigoram entre 1 de maio de 2023 e 30 de junho de 2023.

Energia de Fontes Renováveis/Gases com Efeito Estufa (GEE)

[Portaria n.º 110-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-24](#)

Regulamenta o [Decreto-Lei n.º 84/2022](#), de 9 de dezembro, complementando a transposição da [Diretiva \(UE\) 2018/2001](#) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018

A portaria regulamenta:

- a) A fórmula de normalização para a contabilização da eletricidade produzida a partir de energia hídrica e eólica (anexo I);
- b) As regras para o cálculo do impacto dos biocombustíveis, dos biolíquidos e dos combustíveis fósseis de referência na formação de GEE, nos termos constantes do anexo II, que dela faz parte integrante;
- c) As regras para o cálculo do impacto dos combustíveis biomássicos e dos combustíveis fósseis de referência na formação de GEE (anexo III);
- d) A fórmula para o cálculo do impacto dos biocombustíveis (anexo IV);
- e) Estimativas provisórias de emissões de GEE decorrentes da alteração indireta do uso do solo para biocombustíveis, biolíquidos e combustíveis biomássicos, atendendo ao tipo de matéria-prima utilizada na sua produção (anexo V).

A portaria entra em vigor no dia 25 de abril de 2023.

Região Autónoma dos Açores

Sistema de Incentivos à Produção de Energia a Partir de Fontes Renováveis da Região Autónoma dos Açores - PROENERGIA

[Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/A, Série I de 2023-04-04](#)

Terceira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A](#), de 23 de fevereiro, que estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores - PROENERGIA

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Medida RECONVERTER PRO

[Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/A, Série I de 2023-04-20](#)

Cria a **medida RECONVERTER PRO**, que visa o estímulo à reconversão profissional dos desempregados, através da promoção de estágios em contexto real de trabalho

Podem apresentar projetos à medida RECONVERTER PRO, desde que possuam sede ou estabelecimento estável na Região Autónoma dos Açores, as entidades empregadoras seguintes:

- a) Empresários em nome individual;
- b) Empresas privadas;
- c) Cooperativas;
- d) Empresas públicas;
- e) Entidades sem fins lucrativos.

O contrato de estágio celebrado ao abrigo do presente regulamento, não gera, nem titula relações de trabalho subordinado, caducando com o termo do respetivo projeto.

Os encargos resultantes da presente medida são parcialmente suportados pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego e podem ser cofinanciados pelo Fundo Social Europeu.

O diploma entra em vigor no dia 21 de abril de 2023.

Região Autónoma da Madeira

Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, Série I de 2023-04-06](#)

Adapta à Região Autónoma da Madeira o [Decreto-Lei n.º 5/2023](#), de 25 de janeiro, que estabelece o Modelo de Governação dos Fundos Europeus para o Período de Programação 2021-2027

Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIF - CCIM) / Centro de Arbitragem

[Despacho n.º 4608/2023, Série II de 2023-04-17](#)

Autoriza a criação do **Centro de Arbitragem** da Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (**ACIF - CCIM**)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Declaração de Retificação

[Declaração de Retificação n.º 12-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-10](#)

Retifica o [Decreto-Lei n.º 11/2023](#), de 10 de fevereiro, que procede à **reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais**

COVID-19

[Decreto-Lei n.º 26-A/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-17](#)

Determina a **cessação da obrigatoriedade do uso de máscaras e viseiras** para o acesso ou permanência em determinados locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

Entra em vigor no dia 18 de abril de 2023.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Nomenclatura Combinada

[Regulamento de Execução \(UE\) 2023/745 da Comissão, de 3 de abril de 2023](#), relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada
(*J.O. L 99, de 12.04.2023*)

Guerra na Ucrânia / Medidas Restritivas à Rússia (“Sanções”)

- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/755 do Conselho, de 13 de abril de 2023](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
(*J.O. L 1001 de 13.04.2023*)
- [Regulamento de Execução \(UE\) 2023/806 do Conselho, de 13 de abril de 2023](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 269/2014 que impõe medidas restritivas no que diz respeito a ações que comprometam ou ameacem a integridade territorial, a soberania e a independência da Ucrânia
(*J.O. L 101 de 14.04.2023*)

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Acordos Bilaterais de Investimento entre os Estados-Membros e os Países Terceiros

[Informação da Comissão Europeia 2023/C 150/01: INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS](#)

Lista dos acordos bilaterais de investimento referida no artigo 4.º, n.º 1, do Regulamento (EU) n.º 1219/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições transitórias para os acordos bilaterais de investimento entre os Estados-Membros e os países terceiros.

[\(J.O. C 150 de 28.04.2023\)](#)

Medicamentos

– [Informação da Comissão Europeia 2023/C 153/01](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de março de 2023 para 31 de março de 2023 [Publicado nos termos do artigo 13.º ou do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 726/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

– [Informação da Comissão Europeia 2023/C 153/02](#)

Resumo das decisões da União Europeia relativas às autorizações de introdução no mercado dos medicamentos de 1 de março de 2023 a 31 de março de 2023 [Decisões adotadas nos termos do artigo 34.º da Diretiva 2001/83/CE, do artigo 38.º da Diretiva 2001/82/CE ou do artigo 5.º do Regulamento (UE) 2019/6 do Parlamento Europeu e do Conselho]

[\(J.O. C 156 de 28.04.2023\)](#)

Abril de 2023

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

